



## ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS APROVADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO DE 31/07/2017:

### 1) Limitando a uma vez sucessiva a recondução dos Membros da Mesa do Conselho Deliberativo eleitos e nomeados:

**Art. 38** - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva apenas uma (1) vez, podendo o Vice-Presidente se candidatar à presidência mesmo que tenha exercido eventualmente o cargo de Presidente, além de um Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, que deverão ser obrigatoriamente Conselheiros, nomeados pelo Presidente dentro do prazo de 15 (quinze) dias após as eleições e que, também, somente poderão ser reconduzidos às respectivas funções, uma só vez.

### 2) Criando a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento:

**Art. 16** - São direitos dos associados, obedecidas as disposições estatutárias e do Regulamento Geral:

(...)

**VII** - recorrer ao Conselho Deliberativo, à Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, das penalidades impostas pela Diretoria, pela própria Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e por suas Câmaras;

(...)

**Art. 17** - São deveres dos associados:

(...)

**IX** - acatar as decisões do Conselho Deliberativo, da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e de suas Câmaras, da Diretoria, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários do Clube, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares.



1960 - Roma  
Manoel dos Santos Jr.  
BRONZE



1976 - Montreal  
João C. de Oliveira  
BRONZE



1984 - Los Angeles  
Douglas Vieira  
PRATA



1992 - Barcelona  
Gustavo Borges  
PRATA



1996 - Atlanta  
Gustavo Borges  
PRATA E BRONZE



2008 - Pequim  
Cesar Cielo  
OURO E BRONZE



2008 - Pequim  
Leandro Guilherme  
BRONZE



2012 - Londres  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Arthur Nory  
BRONZE



(...)

**Art. 18** - O associado que infringir disposições do Estatuto Social, do Regulamento Geral, Regimentos e Resoluções, assegurado o direito a ampla defesa e de interposição de recurso na forma regulamentar e regimental, tornar-se-á passível das seguintes penalidades:

(...)

**§1º** - À Diretoria compete, privativamente e mediante resolução do Conselho Deliberativo, a aplicação da sanção de exclusão do associado, só admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social, no Regulamento Geral e no Regimento competente.

**§2º** - À Comissão de Processamento Permanente de Processamento e Julgamento compete:

I – Julgar os recursos interpostos contra as decisões de suas Câmaras;

II – Julgar os recursos dos associados que forem apenados com eliminação.

**§3º** - Em caso de deliberação pela exclusão, referida decisão deverá, de ofício, ser submetida à manifestação final do Conselho Deliberativo, aguardando esse pronunciamento final para surtir seus efeitos.

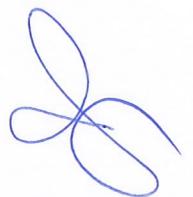
**§4º** - O Regulamento Geral dispõe acerca da aplicação das penalidades acima previstas.

**Art. 20** - São órgãos do Clube:

(...)

IV - consultivos: Comissões Permanentes; e

V – de julgamento: Comissão Permanente de Processamento e Julgamento.



**Art. 39** – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, em cada ano;

(...)



1960 - Roma  
Manoel dos Santos Jr.  
BRONZE



1976 - Montreal  
João C. de Oliveira  
BRONZE



1984 - Los Angeles  
Douglas Vieira  
PRATA



1992 - Barcelona  
Gustavo Borges  
PRATA



1996 - Atlanta  
Gustavo Borges  
PRATA E BRONZE



2008 - Pequim  
Cesar Cielo  
OURO E BRONZE



2008 - Pequim  
Leandro Guilheiro  
BRONZE



2012 - Londres  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Arthur Nory  
BRONZE



c) para eleger, alternadamente, num ano, na segunda quinzena de abril, o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal e, no outro, na segunda quinzena de maio, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, a Comissão de Sindicância, individualmente, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e os Presidentes das demais Comissões Permanentes;

(...)

**Art. 45** - Compete ao Conselho Deliberativo:

(...)

IV - eleger a Comissão de Sindicância, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e os Presidentes das demais Comissões Permanentes;

(...)

IX - deliberar sobre recursos interpostos de suas próprias decisões, de decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, e de atos da Diretoria;

(...)

XIX - Os membros do Conselho Deliberativo, excluídas as hipóteses de infrações disciplinares, são invioláveis por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

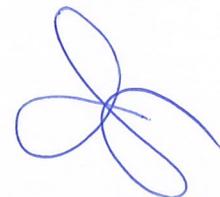
**Parágrafo único** – Os membros do Conselho Deliberativo desde a posse, excluídas as infrações disciplinares, serão submetidos a julgamento perante o próprio órgão.

**Art. 62** - São Comissões Permanentes:

(...)

VIII - Comissão de Jovens; e

IX – Comissão de Processamento e Julgamento.



1960 - Roma  
Manoel dos Santos Jr.  
BRONZE



1976 - Montreal  
João C. de Oliveira  
BRONZE



1984 - Los Angeles  
Douglas Vieira  
PRATA



1992 - Barcelona  
Gustavo Borges  
PRATA



1996 - Atlanta  
Gustavo Borges  
PRATA E BRONZE



2008 - Pequim  
Cesar Cielo  
OURO E BRONZE



2008 - Pequim  
Leandro Guilheiro  
BRONZE



2012 - Londres  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Arthur Nory  
BRONZE



**Art. 63** - As Comissões Permanentes, com mandato de dois (2) anos, compor-se-ão:

I – a de Processamento e Julgamento: de dez (10) membros, sendo cinco (5) membros, no mínimo, pertencentes ao Conselho Deliberativo, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente, devendo estes ser preferencialmente Bacharéis em Direito;

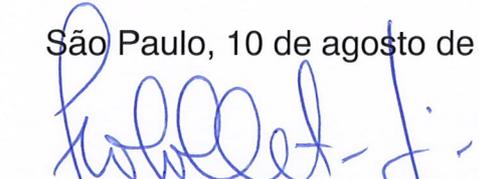
II – as demais Comissões Permanentes: de cinco (5) membros, sendo três (3) membros, no mínimo, pertencentes ao Conselho Deliberativo, inclusive o Presidente e o Vice-Presidente.

§1º - Os membros das Comissões Permanentes, com exceção dos membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e da Comissão de Sindicância, serão indicados por seus Presidentes e nomeados pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º - Em sua primeira reunião, cada Comissão Permanente elegerá seu Vice-Presidente, com atribuição de substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos.

**Art. 64** - As Comissões Permanentes, com exceção da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento, funcionarão como órgãos de assessoria do Conselho Deliberativo e da Diretoria, devendo ser ouvidas, obrigatória e antecipadamente, sobre os assuntos de sua competência específica e, quando solicitadas, deverão manifestar-se por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias. Poderão, ainda, por iniciativa própria, fazer recomendações ou sugestões ao Conselho Deliberativo e à Diretoria.

São Paulo, 10 de agosto de 2017

  
**Francisco Carlos Collet e Silva**  
Presidente do Conselho Deliberativo

mif



1960 - Roma  
Manoel dos Santos Jr.  
BRONZE



1976 - Montreal  
João C. de Oliveira  
BRONZE



1984 - Los Angeles  
Douglas Vieira  
PRATA



1992 - Barcelona  
Gustavo Borges  
PRATA



1996 - Atlanta  
Gustavo Borges  
PRATA E BRONZE



2008 - Pequim  
Cesar Cielo  
OURO E BRONZE



2008 - Pequim  
Leandro Guilheiro  
BRONZE



2012 - Londres  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Rafael Silva  
BRONZE



2016 - Rio  
Arthur Nory  
BRONZE